

CONTRATO Nº 255/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. Nº 104/2014
Pregão Presencial Nº 074/2014
Validade: 12 (doze) meses

Pregão Presencial (Registro de preços) para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização para eventos para atender administração pública municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **AM DE SOUZA PROMOÇÕES EPP**, CNPJ nº 00.260.221/0001-07, situada na Av Macapá nº 575-N, Setor Industrial, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON MARCONDES DE SOUZA**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 5.336.080-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 513.630.201-10, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 074/2014, Registro de Preço nº 035/2014**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização para eventos para atender administração pública municipal de Lucas do Rio Verde - MT, PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2014, para Registro de Preços nº 035/2014, abaixo especificados:

LOTE 04 - PADRÃO 04							
ITEM	QT	U N	CODIG O	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA		
4	8.00	U N	82511	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 04 - 03 Microfones s/fio Beta 58 A; 05 Microfones c/fio SM58 LA; 05 Microfones c/fio Beta 58 A; 05 Microfones c/fio Beta SM 57; 60 cabos Canon/Canon; 20 cabos P10/ P10; 40 extensões de A.C. devidamente aterradas; 04 Direct Box ativo; 04 Direct Box Passivo; 01 Kit para Microfonação de Bateria contendo no mínimo 7 peças mod. PG ou similar;	AM	R\$ 4.290,00	R\$ 34.320,00

				01 Notebook c/HD 160 GB e placa de som para geração de mídia; 01 Mesa de som digital de 32 canais, com 8 auxiliares; 01 P.A. Contendo 6 caixas de Sub Grave com 2 alto falantes de 18" cada e 6 caixas de alta frequência em duas vias em sistema de Fly sendo: médios graves e médios agudos com processamento digital e devidamente equalizados e potência compatível para publico de até 8.000 pessoas; 56 Lâmpadas Par 64 focos 1,2 e 5; 04 Moving Heads com lâmpada MSR 250; 02 Mini Brute c/ 6 lâmpadas cada; 52m de Treliçada Mod. Q30 em alumínio para Box de Iluminação;			
					Sub Total		R\$ 34.320,00
				ITEM 05 - PADRÃO 05			
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL	
5	5.00	UN	82517	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRÃO 05 -05 Microfones s/fio Beta 58 A; 10 Microfones c/fio SM58 LA; 10 Microfones c/fio Beta 58 A; 10 Microfones c/fio Beta SM 57; 120 cabos Canon / Canon; 40 cabos P10/ P10; 80 extensões de A.C. devidamente aterradas; 06 Direct Box ativo; 10 Direct Box Passivo; 01 Kit para Microfonação de Bateria contendo no mínimo 7 peças mod. PG ou similar; 01 Notebook c/HD 160 GB e placa de som para geração de mídia; 01 Mesa de som digital de 48 canais, com 16 auxiliares; 01 Cubo de guitarra 200 W valvulado; 01 Cubo de contra baixo de 800w com conjunto de caixas passivas; 01 P.A. Contendo 8 cx,s de Sub Grave com 2 alto falantes de 18" cada e 8 cx's de alta frequência em duas vias em sistema de Fly sendo: médios graves e médios agudos com processamento digital e devidamente equalizados e potencia compatível para publico de até 20.000 pessoas; 96 lampadas Par 64 focos 1, 2 e 5; 12 Moving Heads com lâmpada MSR 250; 04 Mini Brute c/ 6 lampadas cada; 02 Canhões Seguidores c/lâmpadas HMI 1200W; 04 Varas de ACL com quatro unidades cada; 64m de Treliçada Mod. Q50 em alumínio para Box de iluminação.	R\$ 6.770,00	R\$ 33.850,00	
					Sub Total		R\$ 33.850,00
				ITEM 06 - CERIMONIALISTA			
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL	

6	19.00	UN	82504	LOCAÇÃO DE CERIMONIALISTA	R\$ 615,00	R\$ 11.685,00
Sub Total					R\$ 11.685,00	
				ITEM 07 - PALCO 8X10		
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
7	8.00	UN	82505	LOCAÇÃO DE PALCO DE 8M X10M, HOUSE MIX E FLY PARA SUPORTE DE P.A. A PARTIR DE 6 METROS DE ALTURA COM ART	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00
Sub Total					R\$ 38.400,00	
				ITEM 08 - PALCO 10X13		
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
8	6.00	UN	82512	LOCAÇÃO DE PALCO DE 10 X 13, HOUSE MIX DE UM ANDAR E FLY PARA SUPORTE DE P.A COM NO MINIMO 08 M DE ALTURA COM ART	R\$ 6.108,00	R\$ 36.648,00
Sub Total					R\$ 36.648,00	
				ITEM 09 - LOCAÇÃO TRELIÇA		
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
9	340.00	UN	82500	LOCAÇÃO DE TRELIÇA K30 EM ALUMINIO METRO LINEAR	R\$ 30,90	R\$ 10.506,00
Sub Total					R\$ 10.506,00	
				ITEM 10 - MICROFONE SEM FIO		
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
10	21.00	UN	82501	LOCAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO COM CAPSULA 58	R\$ 59,00	R\$ 1.239,00
Sub Total					R\$ 1.239,00	
				ITEM 11 - MESA DIGITAL 48 CANAIS		
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
11	6.00	UN	82520	LOCAÇÃO DE MESA DIGITAL 48 CANAIS	R\$ 1.020,00	R\$ 6.120,00
Sub Total					R\$ 6.120,00	
				ITEM 12 - DATA SHOW		
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
12	8.00	UN	82498	LOCAÇÃO DE DATA SHOW A PARTIR DE 2000 LUMENS	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
Sub Total					R\$ 2.120,00	
				ITEM 13 - TELA DE PROJEÇÃO		
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
13	13.00	UN	82507	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE BOX (TELA DE 3 X 3,5 M E SUPORTE DE 4X3,5X4M)	R\$ 370,00	R\$ 4.810,00

						Sub Total	R\$ 4.810,00
						ITEM 14 - LOCAÇÃO DE MOVING LAMPADA 250W	
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		V. UNIT.	V. TOTAL
14	26.00	UN	82521	LOCAÇÃO DE MOVING COM LAMPADA 250 W		R\$ 185,00	R\$ 4.810,00
						Sub Total	R\$ 4.810,00
						ITEM 15 - LOCAÇÃO DE MOVING LAMPADA 575W	
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		V. UNIT.	V. TOTAL
15	25.00	UN	82508	LOCAÇÃO DE MOVING COM LAMPADA 575 W		R\$ 246,00	R\$ 6.150,00
						Sub Total	R\$ 6.150,00
						ITEM 16 - LOCAÇÃO PONTO LUZ	
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		V. UNIT.	V. TOTAL
16	52.00	UN	82514	LOCAÇÃO DE UM PONTO DE LUZ		R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
						Sub Total	R\$ 1.560,00
						ITEM 17 - LOCAÇÃO LED PAR 64	
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		V. UNIT.	V. TOTAL
17	58.00	UN	82509	LOCAÇÃO DE LED PAR 64 (O PONTO)		R\$ 46,00	R\$ 2.668,00
						Sub Total	R\$ 2.668,00
						ITEM 18 - LOCAÇÃO LED PAR 56	
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		V. UNIT.	V. TOTAL
18	42.00	UN	82522	LOCAÇÃO DE PAR 56 (OPONTO)		R\$ 37,00	R\$ 1.554,00
						Sub Total	R\$ 1.554,00
						ITEM 19 - LOCAÇÃO PAR 64	
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		V. UNIT.	V. TOTAL
19	22.00	UN	82515	LOCAÇÃO DE UM PAR 64		R\$ 37,00	R\$ 814,00
						Sub Total	R\$ 814,00
						ITEM 20 - CANHÃO	
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		V. UNIT.	V. TOTAL
20	16.00	UN	82510	LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR		R\$ 395,00	R\$ 6.320,00
						Sub Total	R\$ 6.320,00
						ITEM 21 - TELA PROJEÇÃO	
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		V. UNIT.	V. TOTAL

21	8.00	UN	82499	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE BOX (TELA APARTIR DE 3X3 M COM SUPORTE)	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
Sub Total					R\$ 2.440,00	
				ITEM 22 - MESA DIGITAL 24 CANAIS		
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
22	11.00	UN	82518	LOCAÇÃO DE MESA DIGITAL 24 CANAIS	R\$ 325,00	R\$ 3.575,00
Sub Total					R\$ 3.575,00	
				ITEM 23 - MESA DIGITAL 32 CANAIS		
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
23	6.00	UN	82519	LOCAÇÃO DE MESA DIGITAL 32 CANAIS	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
Sub Total					R\$ 2.850,00	
				ITEM 24 - MICROFONE COM FIO		
ITEM	QT	UN	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
24	5.00	UN	82516	LOCAÇÃO DE MICROFONE COM FIO COM CAPSULA 58	R\$ 58,00	R\$ 290,00
Sub Total					R\$ 290,00	
Total					R\$ 212.729,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio**, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2014 – 035/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1 A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a execução dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o 5º dia útil após o mês subsequente a execução dos serviços e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem

entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);

3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 3196-8, Conta nº 28.444-0, Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial Nº 074/2014- Registro de Preços Nº 035/2014.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois dias) corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. O prazo de entrega dos serviços será conforme necessidade da administração pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. O prazo de entrega de cada serviço é de até 48 (quarenta e oito) horas, após as solicitações.

4.4. Para a realização de grandes eventos o prazo de entrega dos serviços é de até 10 (dez) dias, após as solicitações.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.5.1. A entrega dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.6. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços prestados apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMLRV, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a execução dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Executar os serviços nas especificações do termo de referência e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os serviços que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. Reservar os equipamentos para as datas previamente informadas em cada evento;
- 5.2.13. Executar os serviços somente mediante apresentação de autorização expedidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Cidadania e Habitação e Planejamento, Gestão e Orçamento, as quais requisitarão mediante suas necessidades e demanda;
- 5.2.14. Executar os serviços nos locais pre determinados pelas secretarias solicitantes;
- 5.2.15. Responder pelos acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;
- 5.2.16. Responder pelos danos causados nos equipamentos e ou acessórios;
- 5.2.17. Instalar e testar o som e os equipamentos no mínimo 01(uma) hora antes ao evento;
- 5.2.18. Oficializar a contratante da quantidade de energia suficiente para a realização do evento de no mínimo 04 (quatro) dias antes de cada evento.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do

inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do

prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2014 - 035/2014** e a proposta da empresa **AM DE SOUZA PROMOÇÕES EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei

10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de junho de 2014.

Município de Lucas do Rio Verde-MT
Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito Municipal em Exercício

Am De Souza Promoções Epp
Adilson Marcondes de Souza
Promitente Fornecedor

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

Lucia de Fátima Mareco

Bruna Paz de Oliveira Garcia

Fabiane Fontana

Testemunhas:

Adão Ardenghi Brizolla Junior
CPF 735.097.870-72

Flávia de Moura Dantas
CPF 981.082.551-04